

UNIÕES HOMOAFETIVAS: A DIMENSÃO MAIS ATREVIDA DO DIREITO MODERNO

Por: Roque Pires da Rocha Filho

Desenvolve-se aqui uma análise das "uniões estáveis" homoafetivas, entendidas estas como a união sexual, afetiva e duradoura entre pessoas do mesmo sexo.

O estudo é necessário pela razão de tais uniões fazerem parte da realidade fática da humanidade, em todos os tempos; no entanto deixaram de entrar no mundo da legalidade por muitas razões, notadamente por preconceitos de época. Em decorrência disso, muitas injustiças foram cometidas.

De se observar, que, por muito tempo na antiguidade, moral, religião e Estado se confundiam, e aos sacerdotes coube regulamentar a vida social.

Era o caso das sociedades tribais e teocráticas, nas quais homossexualidade era abominação punível com a pena de morte. Esta unanimidade foi rompida por volta do quinto século antes de Cristo nas sociedades elênica e elenística.

Naquelas sociedades, moral, religião e governo estavam bem separados, enquanto que os costumes não apenas aceitavam como exaltavam as relações afetivas/sexuais entre pessoas do mesmo sexo.

Por outro lado, o cristianismo na idade média vai tratar de unir, mais uma vez, poder temporal e espiritual. A moral cristã - herdeira da judaica - vai incluir as relações homossexuais no rol das uniões abomináveis, puníveis com a fogueira da Santa Inquisição.

Homossexualidade agora é crime e pecado, de origem satânica, cuja pena é a morte.

Por volta do século XIX, no entanto, quando a homossexualidade passa a fazer parte da curiosidade científica da comunidade médico-psicológica, surge o termo homossexual, ou uranista, e a homossexualidade vai ser tratada como doença passível de cura.

No entanto, os estudos "científicos" da época falavam muito mais dos sujeitos do que do objeto de estudo, de modo que a cura, na maioria das vezes, era eufemismo de pena/punição para o homossexualismo, o qual era conduta criminosa capitulada em muitos ordenamentos jurídicos.

A par de tudo isso, desenvolve-se, principalmente a partir de 1969, o movimento de consciência homossexual, o qual se levantaria em luta pelo reconhecimento dos direitos dos homossexuais, entre eles o de legalização das uniões homoafetivas.

Ergue-se como problema a questão pela razão de muitas injustiças cometidas, notadamente em termos de patrimônio, pela dissolução de tais uniões.

Emerge-se, também a questão da adoção por homossexuais, entre outros. Esses problemas têm ido parar nos tribunais, os quais tem se socorrido do direito comparado, dos princípios constitucionais e da interpretação analógica do Código Civil.

Nesse momento se ergue como opção o Projeto de Lei nº 1.151/95, de autoria da Deputada Marta Suplicy, na tentativa de regulamentar a questão, e a fim de que a justiça finalmente prevaleça como manifestação do imperativo de que o direito deve abraçar o fato social.